



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 08 de dezembro de 2021.

DE:

Marcelo Felipe Schmitt – Secretaria de Administração

Leonir Bianchi – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente

Willian Fernando Kegler – Secretaria de Agricultura

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: 157 / 2021

SOLICITAÇÃO: 311 / 2021

PROCESSO(S): 312 / 2021

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e também prestação de serviço de manutenção de poços artesianos, localizados nas comunidades rurais deste município de Planalto-PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Média	Preço máximo total
1	Cabo submersível P. P. 3x06mm	600	M	27,91	16.746,00
2	Cabo submersível P. P. 3x10mm	400	M	45,44	18.176,00
3	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM ²	1000	M	66,34	66.340,00
4	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	15	UN	67,18	1.007,70
5	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	15	UN	61,31	919,65
6	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	10	UN	49,06	490,60
7	Capacitor permanente 20, OUF	10	UN	24,21	242,10
8	Capacitor permanente 30,0UF	12	UN	30,88	369,60
9	Capacitor permanente 40,0UF	05	UN	35,47	177,35
10	Capacitor permanente 50,0UF	02	UN	43,73	87,46
11	Chave reversora 14103	05	UN	64,46	322,30
12	Contactador auxiliar 22M7 / 220 V	10	UN	117,45	1.174,50
13	Contactador auxiliar 22M7/220 telemecanique	05	UN	110,85	554,25
14	Contactador D12M7 12.A telemecanique	05	UN	150,79	753,95
15	Contactador D18M7 18.A telemecanique	10	UN	188,02	1.880,20
16	Contactador D25M7 25.A telemecanique	02	UN	247,72	495,44
17	Contactador D32M7 32.A telemecanique	04	UN	502,93	2.011,72
18	Contactador DO9M7 09.A telemecanique	04	UN	182,89	731,56
19	Disjuntor K32 / 32 ^a	20	UN	14,65	293,00

Willian

P

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE
PLANALTO

Tudo muito por um Planalto melhor!

20	Disjuntor K32/10A	15	UN	11,77	176,55
21	Disjuntor K32/40A	20	UN	17,55	351,00
22	Disjuntor K32/50A	10	UN	17,41	174,10
23	Luvas de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	200	UN	16,92	3.384,00
24	Moto-Bomba submersa 4,5 HP, monofásico. 254V	12	UN	7.303,48	87.641,76
25	Moto-Bomba submersa 3,5 HP, monofásico 254V.	12	UN	2.855,48	34.265,76
26	Moto-Bomba submersa 6 HP, 4", pol trifásica 220v (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.093,67	61.124,04
27	Moto-Bomba submersa 7,5 HP, 4" pol trifásica 220V, (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.210,67	62.528,04
28	Luvas de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	20,09	2.009,00
29	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	10	UN	215,35	2.153,50
30	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	10	UN	210,70	2.107,00
31	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	05	UN	305,89	1.529,45
32	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	05	UN	225,73	1.128,65
33	Rele de tempo NA N 254V 15S	04	UN	149,35	597,40
34	Rele falta de fase N 380V 60HZ	04	UN	149,83	599,32
35	Rele falta de fase N 220V 60HZ	02	UN	134,80	269,60
36	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " poleg	200	UN	244,85	48.970,00
37	Tubo de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	200,10	20.010,00
38	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	02	UN	68,79	137,58
39	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	02	UN	69,67	139,34
40	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	04	UN	190,87	763,48
41	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	02	UN	105,12	210,24
LOTE 02	SERVIÇOS				
01	Aprofundamento de Poço com máquina rotopneumática 6"	500	Metros	115,23	57.615,00
02	Desobstrução e limpeza com máquina rotopneumática	5	Serviço	4.008,04	20.040,20
03	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador.	240	Horas	212,55	51.012,00
04	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de poços artesianos, sendo diagnóstico e/ou execução de serviço com troca de peças.	300	Horas	141,26	42.378,00
05	Análise de Água físico/química e microbiológica padrão IAT.	10	UN	1.150,00	11.500,00

William

A

J

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

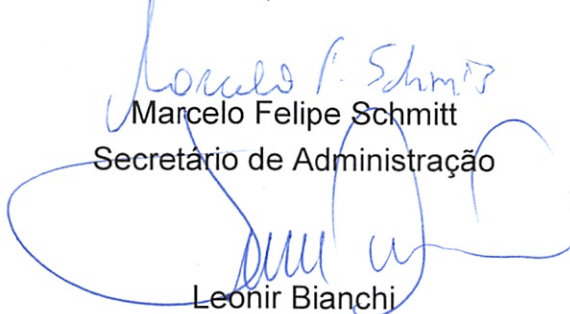
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL R\$ 625.588,39

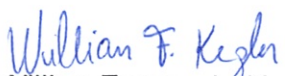
O valor total estimado da contratação é de R\$ 625.588,39 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais com trinta e nove centavos).

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente


Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR. A contratação dar-se-á por Pregão Presencial processado pelo sistema de Registro de Preços, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Leonir Bianchi, Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população dos Distritos de Centro Novo, Barra Grande, Sagrada Família, São Valério e na sede do Ginásio Municipal de Esportes, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da Empresa de água Sanepar, sendo essa a responsável pelo abastecimento de água no município de Planalto. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos cidadãos, inclusive às Escolas e Unidades Básicas de Saúde.

4.2 Para que o fornecimento de água se dê de forma ininterrupta e que seja de qualidade é necessária a manutenção periódica dos poços, se justificando assim a presente licitação.

4.4. Para composição dos preços foram utilizados valores do contrato de 2019, também do Banco e Preços, Internet e um orçamento obtido. Vários foram solicitados porém somente uma empresa se dispôs a fornecer orçamento.

4.5 O valor final teve como base a média dos valores, alguns valores que estavam muito diferentes dos demais foram excluídos e os itens 24, 25, 26, 27 foram lançados pelo valor do Banco de Preços.

4.5 O critério de julgamento do menor preço por lote em relação ao LOTE 2, se justifica, ante a possível inexecutabilidade do serviço e onerosidade excessiva, caso os serviços sejam particionados, vez que um serviço muitas vezes poderá ser complemento do outro serviço, sendo contraproducente a separação dos serviços em diversos executores.

Willian

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Média	Preço máximo total
1	Cabo submersível P. P. 3x06mm	600	M	27,91	16.746,00
2	Cabo submersível P. P. 3x10mm	400	M	45,44	18.176,00
3	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM ²	1000	M	66,34	66.340,00
4	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	15	UN	67,18	1.007,70
5	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	15	UN	61,31	919,65
6	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	10	UN	49,06	490,60
7	Capacitor permanente 20, OUF	10	UN	24,21	242,10
8	Capacitor permanente 30,OUF	12	UN	30,88	369,60
9	Capacitor permanente 40,OUF	05	UN	35,47	177,35
10	Capacitor permanente 50,OUF	02	UN	43,73	87,46
11	Chave reversora 14103	05	UN	64,46	322,30
12	Contactador auxiliar 22M7 / 220 V	10	UN	117,45	1.174,50
13	Contactador auxiliar 22M7/220 telemecanique	05	UN	110,85	554,25
14	Contactador D12M7 12.A telemecanique	05	UN	150,79	753,95
15	Contactador D18M7 18.A telemecanique	10	UN	188,02	1.880,20
16	Contactador D25M7 25.A telemecanique	02	UN	247,72	495,44
17	Contactador D32M7 32.A telemecanique	04	UN	502,93	2.011,72
18	Contactador DO9M7 09.A telemecanique	04	UN	182,89	731,56
19	Disjuntor K32 / 32 ^a	20	UN	14,65	293,00
20	Disjuntor K32/10A	15	UN	11,77	176,55
21	Disjuntor K32/40A	20	UN	17,55	351,00
22	Disjuntor K32/50A	10	UN	17,41	174,10
23	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	200	UN	16,92	3.384,00
24	Moto-Bomba submersa 4,5 HP. monofásico. 254V	12	UN	7.303,48	87.641,76
25	Moto-Bomba submersa 3,5 HP, monofásico 254V.	12	UN	2.855,48	34.265,76
26	Moto-Bomba submersa 6 HP, 4", pol trifásica 220v (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.093,67	61.124,04
27	Moto-Bomba submersa 7,5 HP, 4" pol trifásica 220V, (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.210,67	62.528,04
28	Luvras de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	20,09	2.009,00
29	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	10	UN	215,35	2.153,50
30	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	10	UN	210,70	2.107,00

William

A

30 N^o

2
0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

31	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	05	UN	305,89	1.529,45
32	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	05	UN	225,73	1.128,65
33	Rele de tempo NA N 254V 15S	04	UN	149,35	597,40
34	Rele falta de fase N 380V 60HZ	04	UN	149,83	599,32
35	Rele falta de fase N 220V 60HZ	02	UN	134,80	269,60
36	Tubo de ferro galvanizado 1 ½" polegada	200	UN	244,85	48.970,00
37	Tubo de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	200,10	20.010,00
38	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	02	UN	68,79	137,58
39	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	02	UN	69,67	139,34
40	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	04	UN	190,87	763,48
41	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	02	UN	105,12	210,24
LOTE 02	SERVIÇOS				
01	Aprofundamento de Poço com máquina rotopneumática 6"	500	Metros	115,23	57.615,00
02	Desobstrução e limpeza com máquina rotopneumática	5	Serviço	4.008,04	20.040,20
03	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador.	240	Horas	212,55	51.012,00
04	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de poços artesianos, sendo diagnóstico e/ou execução de serviço com troca de peças.	300	Horas	141,26	42.378,00
05	Análise de Água físico/química e microbiológica padrão IAT.	10	UN	1.150,00	11.500,00
				TOTAL R\$	625.588,39

O valor total estimado da contratação é de R\$ 625.588,39 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais com trinta e nove centavos).

6. DA MODALIDADE

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL – processado pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Willian *J. A* *Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos, no prazo máximo em 07 (sete) dias corridos, bem como prestar os serviços contados a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Municipais solicitantes.

8.2 Para o serviço de **aprofundamento** de poço, englobando troca de peças e tubulações o prazo para a realização é de 15(quinze) dias, para a entrega da obra concluída.

8.3 Os serviços de **manutenção, desobstrução e limpeza, teste de vazão, consertos, trocas de peças/bomba** incluindo retirada, conserto e recolocação, sendo feito o teste para ver se ficou funcionando a contento, deverá ser realizado no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

8.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

Tabela Comparativa de Preços

--

William

(Handwritten signature)

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Licitação Planalto 2019	Município de Ampère	Município de Matelândia	Internet	Banco de Preço	Perfuribel	Média do Preço Unitário
1		27,51			24,73	31,50	27,91
2		42,60		43,66	45,60	49,90	45,44
3		67,86		74,00	57,16		66,34
4				57,50	82,56	61,50	67,18
5		52,36		58,70	62,70	71,50	61,31
6	36,69			45,49	65,00		49,06
7	21,52	23,02		24,50	27,03	25,00	24,21
8	26,11	30,55		32,00	33,36	32,40	30,88
9	30,84	23,30		53,00	34,44	35,80	35,47
10					50,17	37,30	43,73
11				67,19	67,50	58,70	64,46
12		102,88		106,08	128,00	132,86	117,45
13				110,00	89,70	132,86	110,85
14	90,62	191,74		149,00	171,82		150,79
15		222,20		156,08	185,80		188,02
16		266,02		166,16	310,99		247,72
17				426,36		579,51	502,93
18		181,71		211,50	155,46		182,89
19		14,31		16,54	11,95	15,80	14,65
20	10,19	13,47		7,00	12,43	15,80	11,77
21	13,12	18,37		16,40	18,40	21,50	17,55
22	14,73			16,02		21,50	17,41
23				16,16	17,69	16,92	3.384,00
24		7.465,55		3.419,79	7.303,48	10.895,00	7.303,48
25	2.895,99				2.855,48	9.150,00	2.855,48
26				5.121,93	5.093,67	10.937,00	5.093,67
27	4.494,08			5.491,08	5.210,67	11.586,00	5.210,67
28		18,38				21,80	20,09
29		239,83		280,20	165,60	175,77	215,35
30		243,64		230,64	191,77	176,77	210,70
31		350,80		364,77	208,69	299,30	305,89
32		220,25		206,82	180,95	294,93	225,73
33				71,92	77,13	299,00	149,35
34		161,29		113,87	149,40	174,77	149,83
35		143,73		98,98	121,74	174,77	134,80
36	176,072	383,02		192,22	228,12		244,85
37	104,88	271,59		215,00	208,95		200,10
38				55,60	61,58	89,20	68,79
39				63,02	66,81	79,20	69,67
40				164,72	197,90	210,00	190,87

Waldemar

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

41	80,00			98,75	122,48	119,26	105,12
01	89,02	118,39				138,30	115,23
02	2.394,55	3.946,34			4.691,26	5.000,00	4.008,04
03		227,49	151,38		221,35	250,00	212,55
04					132,53	150,00	141,26
05					1.400,00	900,00	1.150,00

Planalto – PR, 29 de novembro de 2021.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

Leonir Bianchi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA TELEFONE: (46)3527 1212

ENDEREÇO: AV ATTÍLIO FONTANA Nº3323

2.1. CNPJ: 04.949.630/0001-68

CIDADE: FCO BELTRÃO

ESTADO: PR

Responsável pela Cotação:

E-mail: financeiro@perfuribel.com.br

2.2. **OBJETO:** Contratação de empresa visando para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de poços de poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Cabo submersível P. P. 3x06mm	600	Metros	31,50	18.900,00
2	Cabo submersível P. P. 3x10mm	400	Metros	49,90	19.960,00
3	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM ²	1000	Metros	82,90	82.900,00
4	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	15	UN	61,50	922,50
5	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	15	UN	71,50	1.072,50
6	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	10	UN	81,20	812,00
7	Capacitor permanente 20, OUF	10	UN	25,00	250,00
8	Capacitor permanente 30,OUF	12	UN	32,40	388,80
9	Capacitor permanente 40,OUF	05	UN	35,80	179,00
10	Capacitor permanente 50,OUF	02	UN	37,30	74,60
11	Chave reversora 14103	05	UN	58,70	293,50
12	Contactador auxiliar 22M7 / 220 V	10	UN	132,86	1.328,60
13	Contactador auxiliar 22M7/220 telemecanique	05	UN	132,86	664,30
14	Contactador D12M7 12.A telemecanique	05	UN	275,23	1.376,15
15	Contactador D18M7 18.A telemecanique	10	UN	326,32	3.263,20
16	Contactador D25M7 25.A telemecanique	02	UN	401,90	803,80
17	Contactador D32M7 32.A telemecanique	04	UN	579,51	2.318,04
18	Contactador DO9M7 09.A telemecanique	04	UN	279,91	1.119,64
19	Disjuntor K32 / 32A	20	UN	15,80	316,00
20	Disjuntor K32/10A	15	UN	15,80	237,00
21	Disjuntor K32/40A	20	UN	21,50	430,00
22	Disjuntor K32/50A	10	UN	21,50	215,00
23	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	200	UN	32,43	6.486,00
24	Moto-Bomba submersa 4,5 HP, monofásico. 254V	12	UN	10.895,00	130.740,00
25	Moto-Bomba submersa 3,5 HP, monofásico 254V.	12	UN	9.150,00	109.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

26	Moto-Bomba submersa 6 HP, monofásico 254V, 4", pol trifásica 220v (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	10.937,00	131.244,00
27	Moto-Bomba submersa 7,5 HP, monofásico 254V, 4" pol trifásica 220V, (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	11.586,00	139.032,00
28	Luvas de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	21,80	2.180,00
29	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	10	UN	175,77	1.757,70
30	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	10	UN	176,77	1.767,70
31	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	05	UN	299,30	1.496,50
32	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	05	UN	294,93	1.474,65
33	Rele de tempo NA N 254V 15S	04	UN	299,00	1.196,00
34	Rele falta de fase N 380V 60HZ	04	UN	174,77	699,08
35	Rele falta de fase N 220V 60HZ	02	UN	174,77	349,54
36	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg	200	UN	625,00	125.000,00
37	Tubo de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	372,17	37.217,00
38	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	02	UN	89,20	178,40
39	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	02	UN	79,20	158,40
40	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	04	UN	210,00	840,00
41	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	02	UN	119,26	238,52
TOTAL LOTE 1					R\$ 829.680,12
LOTE 02	SERVIÇOS				
01	Aprofundamento de Poço com máquina rotopneumática 6"	500	Metros	138,30	69.150,00
02	Desobstrução e limpeza com máquina rotopneumática	5	Serviço	5.000,00	25.000,00
03	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador.	240	Horas	250,00	60.000,00
04	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de poços artesianos, sendo diagnóstico e/ou execução de serviço com troca de peças.	300	Horas	150,00	45.000,00
05	Análise de Água físico/química e microbiológica padrão IAT.	10	UN	900,00	9.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 208.150,00
TOTAL					R\$ 1.037.830,12

VALOR TOTAL: R\$ 1.037.830,12 (um milhão e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais e doze centavos)

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Data: Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Claudimar Lubian
Sócio Administrador
RG: 5.987.741-0

CNPJ 04.949.630/0001-68

**PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA**

Av. Atílio Fontana, 3323
Bairro Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná



Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa | (11) 4007-1380

Home > Materiais Elétricos > Cabos e Fios Elétricos > Cabos Elétricos > Cabo Flexível PP 3x6,0...

Cabo Flexível PP 3x6,0mm Preto Megatron

★★★★★ (0)

Cód. 87950513

Atenção! Produto Vendido por Metro

Compre pelo Telefone



1/3

R\$ 38,90 / metro

Vendido e entregue por Leroy Merlin

[Formas de pagamento](#)

Calcule seu frete

Insira seu CEP

Não sei meu CEP

item 01

VIRTUAL CONTROL 5.0 | (1) Whatsapp | Cabo submersivel P.P. 3x10mm | Cabo Flexivel HEPR 4x10mm Pre |

santil.com.br/produto/cabo-flexivel-hepr-4x10mm-preto-1kv-vendido-por-metro-sil/2896151/

TELEFONADAS: (11) 3998-3000 | WHATSAPP: (11) 3998-3000 | NOSSAS LOJAS


SANTIL
TUDO EM MATERIAL ELÉTRICO

Buscar

MINHA CONTA

LAMPADAS | ILUMINAÇÃO | FIOS E CABOS | INTERRUPTORES E TOMADAS | BANHO E AQUECIMENTO | FERRAMENTAS | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | SEGURANÇA | INFORMÁTICA / TELEFONIA / TV | INFRAESTRUTURA | PRODUTO INDUSTRIAL

HOME | FIOS E CABOS | CABOS ELÉTRICOS



CABO FLEXÍVEL HEPR 4X10MM PRETO 1KV VENDIDO POR METRO - SIL

SIL 10 10

5 avaliações

R\$ 43,66

1X de R\$ 43,66 (sem juros)

CALCULAR FRETE: 00050-000 OK

QUANTIDADE: 1

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar a Lista de Desejo

Facebook | Twitter | WhatsApp | Mail

OPÇÕES DE PAGAMENTO: VISA | Mastercard | Elo

Para sua maior segurança, atualizamos a [Política de Privacidade](#) da loja. Ao continuar navegando, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Entendi

Windows 10

01/12/2021

ITEM 02

0014

VIRTUAL CONTROL 5.0 (1) WhatsApp CABO SUBMERSIVEL PP 0316MM Cabo Pp Cobre Flexivel 3x16mm

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1876191062-cabo-pp-cobre-flexivel-3x16mm-16-milimetros-1-metro-_ftZhratt_tad=18955390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

mercado livre

Buque si productos, ofertas e mucho mas.


Disney+ 5788+ Assine o nivel 6 com beneficios exclusivos.

Categorias: Ofertas do dia, Mercado, Supermercado, Modas, Vareja, Contato. Crie a sua conta, Entre, Compras

Você também pode gostar: cabo p2 - cabo hdmi 20m - cabo vga - cabo hdmi 2m - cabo adaptador p2 - cabo hdmi 20 metros - cabo hdmi curto

Voltar à lista | Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Cabos > Cabos de Áudio e Vídeo > Megatron

Compartilhar | Verificar uma oferta



Novo 1 unidade

Cabo Pp Cobre Flexivel 3x16mm (16 Milímetros) 1 Metro

R\$ 74
em 12x R\$ 6⁹⁹ sem juros.
Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país.
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade | 1597 disponíveis

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mais anúncios do vendedor

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#) [Entenda](#)

14:32 01/12/2021

ITEM 03

0015

Você também pode gostar: capacitor

Voltar à lista | Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Componentes Eletrônicos > Passivos > Capacitores

Compartilhar | Vender um igual



Novo | 18 vendidos

Capacitor De Partida P/ Motor Embraco 88-108 Mfd 220 Volts

R\$ 57⁵⁰

em 12x de R\$ 13⁷⁶ pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

- Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (100 disponiv..)

Comprar agora

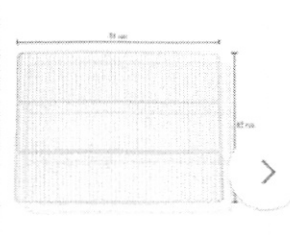
Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito

Compra em 12x de R\$ 13⁷⁶ selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

- Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.
- Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mais anúncios do vendedor



ITEM 04

VIRTUAL CONTROL 5.0 | (1) WhatsApp | Capacitor de arranque de 216-259 | Capacitor de partida de motores

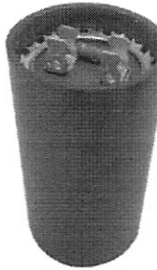
americanas.com.br/produto/99053693?separ=bp_pl_00_gio_am_todas_geral_gmv&opm=YSME5P&WTarchi=1&gclid=EA9hZ0uChMI-cz7kp0D9AIVS4h9Ch2Mjg7HEACN6SABEgLO_D_0wE

busque aqui seu produto

entregar em: Paraná - PR | para empresas | ofertas de natal | baixe o app | reciba hoje | cashback | produtos internacionais | marcas próprias | oferta do dia

compre por departamento: mercado, celulares, tv e home theater, eletrodomésticos, notebooks, eletroportáteis, beleza e perfumaria, móveis

página inicial > automóvel > acessórios para som > mega capacitor



Capacitor de partida de motores 216/259-220/250V TK

★★★★★

Capacitor para 216-259 /220-250V. Capacitor Motor TK Uso Partida de motores monofásicos e compressores para refrigeração. Características técnicas - Capacitância: 216-259mF - Dimensões: - Faixa de tensão: 220-250V 1φ - Frequência: 50

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 58,70
no cartão de crédito

com R\$ 58,70 em até 11x sem juros no cartão **Americanas**

mas formas de pagamento

Paraná - PR

receba até	R\$ 18,99
22 de dezembro	
receba na loja a partir de	R\$ 18,99
22 de dezembro	

quantidade: 1 unidade **alterar**

comprar

comprar com **AME**

Este produto é vendido por **A Instaladora** e entregue por **Americanas**, que garante o seu

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Ativar o Windows
Vá em Configurações para ativar o Windows

Os principais produtos da categoria

ITEM 05

VIRTUAL CONTROL 5.0 x (1) WhatsApp x Capacitor de arranque de 270V 324UF 50005 x Eletroluz - Tudo em Material El... x

eletroluz.net/86552/capacitor-lukma-250v-270-324uf-50005/?gclid=EAIaQobChMIvqGvypbD9AN-guI8h2G7gIgEAQYAIA8TgIO3wD_BwE

App: INSTRUÇÃO NORM... Banco de Preços: P... Banco de Preços: P... Lista de Pedra

ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS

Qual produto você procura?

Chuveiros e Torneiras • Ventiladores • Fios e Cabos • Iluminação • Iluminação Decorativa • Industrial e Proteção • Categorias • Black Week • Todas as Marcas

Materiais Elétricos com FRETE GRÁTIS

em compras R\$ 400,00

Home > Industrial e Proteção > Capacitores

15% OFF

Capacitor Lukma 250V 270-324UF 50005

LUKMA

R\$ 45,49

à vista no cartão ou no boleto

ou em 3X de R\$ 15,16 (sem juros)

Se preferir, compre em 12X de R\$ 4,47 (com juros)

Qtde: 1

Comprar

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo

Recusar Cookies **Aceitar Cookies**

Ativar o Windows
Quer falar agora com um vendedor?

14:17
01/12/2022

Digite aqui para pesquisar

ITEM 06

VIRTUAL CONTROL 50 x (1) WhatsApp x Capacitor permanente 20 UF x Capacitor Permanente 20uf MF x CAPACITOR PERMANENTE 20UF

produto.mercadolivre.com.br/MIL-1341482190-capacitor-permanente-20uf-mf-380v-_JM?multi_locale=12554230&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ Assinar a partir de R\$ 14,90 com benefícios exclusivos

CEP


Categorias > Ofertas do dia > Histórico > Supermercado > Moda > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Compras

Você também pode gostar: capacitor

Voltar à lista > Eletrônicos > Áudio > Vídeo > Componentes Eletrônicos > Passivos > Capacitores

Compartilhar > Vender um igual



Novo 2 vendidos

Capacitor Permanente 20uf MF 380v

R\$ 24⁵⁰

em 4x R\$ 6² sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Sabe as prazos de entrega e as formas de envio.

Calcule o prazo de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 5 pontos.

Mais anúncios do vendedor

Ativar o Windows

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações](#) Entendi

Digite aqui para pesquisar

14:59 21/12/2021

ITEM 07

8019

VIRTUAL CONTROLE S.O. X | ViaTecnologia X | Capacitor permanente 30uF X | Capacitor Permanente 30uF 250. X +

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1990407340-capacitor-permanente-30uf-250vac_1M?match_id=40343894&match_word=&match_source=google&match_campaign_id=14303413655&match_ad_group_id=125904293117&match_match_type=&match_network=gl&match_dev...

Apps INSTRUÇÃO NOBAM Banco de Preços P... Banco de Preços P... Lista de leitura

mercado livre

Base de produtos, marcas e fabricantes

Disney STAR+ Assine o canal 6 com benefícios exclusivos

CEP

Eletrônicos > Eletrônica > Componentes Eletrônica > Passivos > Capacitores

Compartilhar | Vender um igual

Você também pode gostar: capacitor

Volta a lista

Capacitor Permanente 30uF 250vac

R\$ 32

em 12x de R\$ 7⁹⁸ pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Selecione o prazo de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito

Compre em 12x de R\$ 7⁹⁸ selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento

Ative o Windows

Ative o Windows

Desinstalação grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

16:21 01/12/2021

ITEM 08

Capacitor permanente 40uf 450vac

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1315682307-capacitor-permanente-40uf-450vac-...
instrução NORM... Banco de Preço: P...

mercado livre

Busque por produtos, marcas e muito mais


Disney+ STAR+ INCLUIDO Assine o Disney+ com benefícios exclusivos

Criar a sua conta Entre Comprar

Você também pode gostar: capacitor

Ver a lista Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Componentes Eletrônicos > Passivos > Capacitores

Compartilhar Vender um igual



Novo | 85 vendidos

Capacitor Permanente 40uf 450vac

★★★★★ 4 avaliações

R\$ 53
em 10x R\$ 5⁹⁰ sem juros
Ver as formas de pagamento

Envio para todo o país
Seja os preços de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade x (29 disponíveis)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compre Garantido. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 13 pontos

Mais anúncios do vendedor

Ativar o Windows
Assista a vídeos para ativar o Windows

16:36 07/12/2021

ITEM 09

0021

VIRTUAL CONTROL 3.0 x | YoTecnologia x | Capacitor permanente 20.0UF x | Capacitor Permanente 50uf 450... x +

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1327843775-capacitor-permanente-50uf-450vac-5060-hz..._JM?mat_foo...=403430846&mat_word=0&mat_source=google&mat_campaign_id=1430413655&mat_ad_group_id=125964293117&mat_match_type=&mat_networkingR...

mercado livre

Busque aqui por produtos e marcas novas

Eligir STAR+ Anrede o nivel 6 com beneficios exclusivos


CEP

Comprar

Você também pode gostar capacitor

Voltar à lista | Eletrônicos, Audio e Vídeo > Componentes Eletrônicos > Passivos > Capacitores

Compartilhar | Vender um igual



Item 10 vendidos

Capacitor Permanente 50uf 450vac 50/60 Hz

R\$ 61

em 12x R\$ 5⁹⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Sabemos a preocupação com a entrega e os fretos de envio

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

Compre Garantido: receba o produto que está esperando ou devolvamos o dinheiro.

Mercado Pontos: você acumula 10 pontos

Mais anúncios do vendedor

Advert o Windows
Ajude a configurar para silenciar Windows

16:28
01/10/2011

ITEM 10

VIRTUAL CONTROL 3.0 | VozTecnologias | chave reversora 14103 - Pesquisa | Chave 14103 Interruptor Alavanca

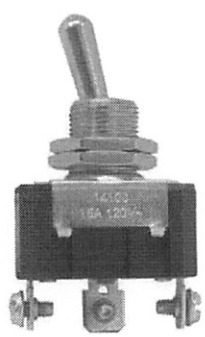
produto.mercadolivre.com.br/MLB-1273665314-chave-14103-interruptor-alavanca-unipolar-reversora-15a-3-po...
INSTRUÇÃO NGRAM... Banco de Preços P... Banco de Preços P... Lista de leitura

mercado livre | Buscar produtos, marcas e muito mais... | Disney+ STAR+ Assine o nível 6 com benefícios exclusivos

Comprar | Crie a sua conta | Entre | Compras

Você também pode gostar: eletrônicos

Voltar à lista | Construção > Energia > Tendas e extensões > Interruptores > Interruptores Elétricos | Compartilhar | Vender um igual



Novo | 6 vendidos

Chave 14103 Interruptor Alavanca Unipolar Reversora 15a 3 Po

R\$ 67¹⁹
em 12x de R\$ 16^{**} pagando com Mercado Crédito

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcule o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (15 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Comprar com Mercado Crédito

Mais anúncios do vendedor

Compre em 12x de R\$ 16^{**} selecionando Mercado Crédito como meio de pagamento.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

16:39 07/12/2021

ITEM 11

VIRTUAL CONTROL 3.0 | viewtech | Contator aciliar 22 MT / 220V | Mini Contator CWC Weg 220V | Mini Contator CWC Weg 220V

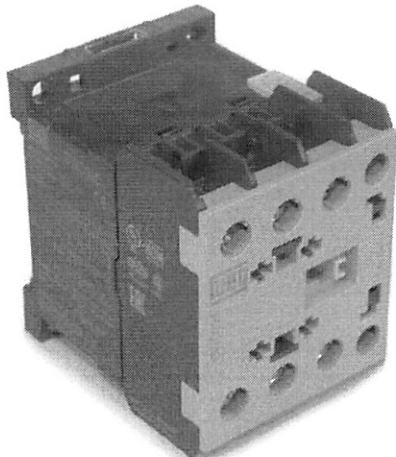
viewtech.ind.br/catalog/product/view/id/13083/mini-contator-cwc-weg-220vca-22a-cwc025-00-30v26/utm_source=...&utm_medium=...&utm_campaign=...&utm_term=...&utm_content=...&utmclid=EA1a1QoiChMflugPoo6vD9AV0vfG9ChZyzQBIEAQYECABEgLy_D_EvE

TELEFONE: 0800 719 8411 | CENTRAL DE VENDAS | VENDAS@VIEWTECH.IND.BR | MEUS PEDIDOS | FALE CONOSCO

viewtech | O que você procura? | Central de Vendas | Minha conta | Lista de desejos

Accessórios de Montagens | Caixas e Quadros | Comando e Medição | Proteção de Circuitos | Partida de Motores | Motores | Pneumática | Residencial

Home > Mini Contator CWC Weg 220VCA 22A CWC025 00 30V26



Mini Contator CWC Weg 220VCA 22A CWC025 00 30V26

WEG

codigo: 0248670

Seja o primeiro a avaliar este produto.

RS 106,08
até 2x de **RS 53,04** sem juros
ou **RS 100,78**
à vista no boleto ou pix

Comprar

Simulador de Frete

Calcula

Não sei meu CEP

Mini Contator CWC Weg 220VCA 22A CWC025 00 30V26

Ativar o Windows
Atualize o Windows para obter o melhor desempenho.

16:21
01/12/2017

ITEM 12

0024

Virtual Control S.O. | VerTecnologia | Contador auxiliar 22 M7/220V | CA2KN2M7 - Contador Auxiliar

estronicdistribicao.com.br/ca2kn2m7-contador-auxiliar-tesys-k-2na2nf-220vca?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=EAIaIQobChMIyOSqmasD9AIVEAQRCA2WlwIdgEAIQByABEgKMRFD_BaE

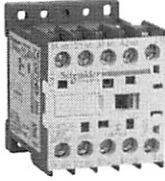
Appx | ASTRUÇÃO NORMAL... | Banco de Preços | Banco de Preços | F...

ESTRONIC Olá, o que está procurando hoje? | Atendimento | Favoritos | Minha conta | Carrinho

Sua Indústria e Sua Máquina | Soluções Prediais e Residenciais

INÍCIO | SUA INDÚSTRIA E SUA MÁQUINA | CONTADORES

CONTADORES AUXILIARES
CA2KN2M7 - CONTADOR AUXILIAR TESYS K 2NA+2NF
220VCA
Código: 191 | Marca: Schneider



3x de **R\$ 38,58**
R\$ 110,00

COMPRAR

Estoque: Disponível

Parcelas

1x de R\$ 110,00 sem juros
2x de R\$ 57,75
3x de R\$ 38,58

Parcela: **R\$ 110,00**

Calcular frete e prazo:

DIGITE SEU CEP | **CALCULAR**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Envie nos uma mensagem | chat

Ativar o Windows | Ativar o Windows | Ativar o Windows

10:35 | 01/12/2021

ITEM 13

VIRTUAL CONTROL 50 | Voitecologia | Contador DT2M 12A (menor) | Contador Weg Tripolar 220VAC

viewtech.ind.br/catalog/product/view/id/1827/contador-tripolar-cwm12-22-30V26-12a-220vac-2na-2nf-weg/?utm_source=button_medium=&utm_campaign=&utm_term=&utm_content=&sigclid=EA3aIQoChMI452FyZcD5AHhDy1CH0mDAJpEAQYESSABEgJlID_BwE

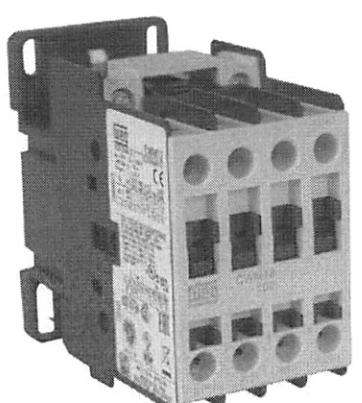
INSTRUÇÃO NORM... Banco de Peças P... Banco de Peças P...

TEL: (11) 5011-0800 770 8411 | CENTRAL DE VENDAS | VENDAS@VIEWTECH.IND.BR | MEUS PEDIDOS | FALE CONOSCO

viewtech | O que você procura? | Central de Vendas | Minha conta | Lista de desejos

Acessórios de Montagens | Caixas e Quadros | Consórcio e Medição | Proteção de Circuitos | Partida de Motores | Motores | Pneumática | Residencial

Home / Contador / Tripolar / CWM12-22-30V26 12A 220Vac 2NA+2NF Weg



Contador Weg Tripolar CWM12-22-30V26 12A 220Vac 2NA+2NF Weg

RS 149,00
até 2x de **RS 74,50** em juros
ou **RS 141,55** à vista no boleto ou pix

Comprar

Simulador de Frete

Calcular

Não sei meu CEP

Ativar o Windows

Ativar o Windows
Assista aos vídeos para obter o Windows

Contador Tripolar CWM12-22-30V26 12A 220Vac 2NA+2NF Weg

Estamos Online!
Faça configurações

Digite aqui para pesquisar

18:49
11/12/2021

ITEM 14

virtu@ CONTROL 3.0 x | Via Tecnológica x | Contador D1EM7 16A term... x | Contador Weg CWM 220VCA 18A x

viewtech.ind.br/catalog/product/view/id/537/contato-weg-cwm-220vca-18a-2na-2nf-modular-cwm18-22-30v26/um_source=button_medium&um_campaign=button_term=button_content=&bigid=EA1a1CotCh-Mfo-X7963D9AfzQWRCh3Nsp2EACQA-ABEqIPN_D...

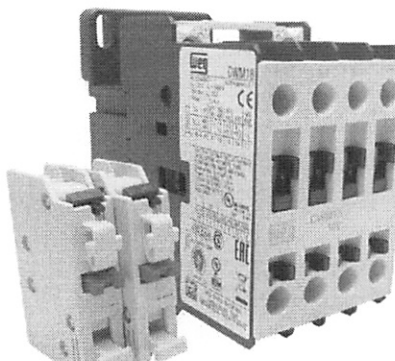
TELEFONE: 0800 770 8413 CENTRAL DE VENDAS VENDAS@VIEWTECH-IND.COM.br MEUS PEDIDOS FAI o CONOSCO

viewtech O que você procura?

Central de Vendas Minha conta Lista de desejos

Accessórios de Montagem Caixa e Quadros Comando e Medição Proteção de Circuitos Partida de Motores Motores Pneumática Resistorial

Home / Contador Weg CWM 220VCA 18A 2NA 2NF Modular CWM18 22 30V26



Contador Weg CWM 220VCA 18A 2NA 2NF Modular CWM18 22 30V26

WEG

modelo: 14429987

Seja o primeiro a avaliar este produto.

R\$ 156,08
até 3x de **R\$ 52,03** sem juros
ou **R\$ 148,28** à vista no boleto ou pix

Simulador de Frete

não sei meu CEP

Ativa o Windows
Acesso Configurações para atualizar Windows

Contador Weg CWM 220VCA 18A 2NA 2NF Modular CWM18 22 30V26

Digite aqui para pesquisar

ip4c 01/12/2021

ITEM 15

0027

VIRTUAL CONTROL 3.0 x 1.3 ViewTechLogica: x | Contator D25 M7 25A telemetr... x | Contator Weg CWM 220VCA 25A x +

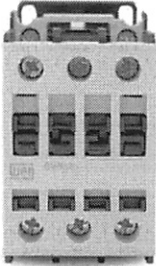
viewtech.ind.br/catalog/product/view/id/469961/contator-weg-cwm-220vca-25a-1na-1nf-cwm25-00-30v26/rutm_source=&rutm_medium=&rutm_campaign=&rutm_term=&rutm_content=&gclid=EAluQobChMI-us6zq7D6FAIV1BZ9Ch1cA26EAQ7BCABEgKwv_D_BwE

TELEFONE: 0800 770 8411 | CENTRAL DE VENDAS | VERIFIQUE SEU PREÇO | MEUS PEDIDOS | FALE CONOSCO

viewtech | O que você procura? | Central de Vendas | Minha conta | Lista de desejos

ACESSÓRIOS DE MONTAGENS | Cabas e Quadros | Comando e Medição | Proteção de Circuitos | Fritada de Mutores | Motores | Pneumática | Residência

Item 2: Contator Weg CWM 220VCA 25A 1NA 1NF CWM25 00 30V26



Contator Weg CWM 220VCA 25A
1NA 1NF CWM25 00 30V26

Weg

Até 15/02/2024

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$ 166,16
até 2x de **R\$ 55,39** sem juros
ou **R\$ 157,85**
à vista no boleto ou pix

Comprar

Simulador de Frete

Calcular

Não sei meu CEP

CONTATOR CWM25-11-50V26

Ativar o Windows

Windows: Atualize suas configurações para ativar o Windows

Windows

16:46 21/12/2023

Digite aqui para pesquisar

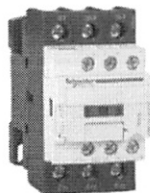
ITEM 16

CONTATOR POTENCIA 220VCA 32A 1NA+1NF SCHNEIDER
LC1D32M7

Schneider Electric

LC1D32M7

CONTATOR POTENCIA



R\$ 426,36

Nossos preços são com impostos, adicionar apenas os custos de envio.

Devolução grátis em até 7 dias.

● Em estoque. Nota fiscal emitida em até 2 dias úteis.

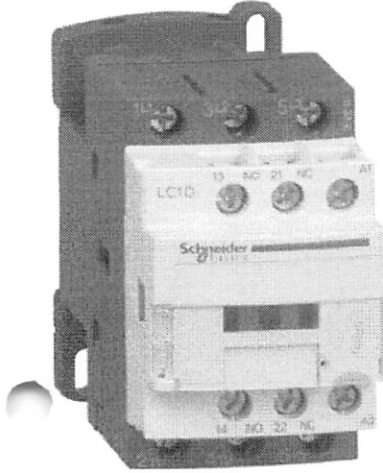
Clique aqui para conferir o [Prazo de Entrega](#)

1

Informação do fabricante

ITEM 17

favoritar compartilhar



Contator 09 A Lc1-D09m7 220v 50/60hz 1na + 1nf Schneider

★★★★★

Imagens meramente ilustrativas Garantia: oferecemos a mesma garantia que o fabricante Contator 09 A Lc1-D09m7 220v 50/60hz 1na + 1nf Schneider Aplicação do contator Controle do motor Carga resistiva Ue tensão de operação nominal Cir..

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 235,99 **↓ 10%**

R\$ 211,50 a.mais

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Este produto é vendido por Agrometal e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Item 18

Disjuntores modulares K32a curvas C K32a1C16 Schneider Electric



Disjuntores modulares K32a curvas C K32a1C16 Função A família K32a é composta de disjuntores utilizados para comando e proteção dos circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos em instalações residenciais: b corrente nominal: 6 a 125 A b tensão máxima de emprego nominal Ue: 415 V CA b tensão de isolamento nominal Ui: 415 V CA b tensão suportável de impulso nominal Uimp: 4 kV b número de polos: 1, 2 e 3 polos b curvas de disparo magnético: B e C b conformidade com as normas: ABNT NBR NM 60898 e ABNT NBR IEC 60947-2 (somente para corrente nominal acima de 63 A) b certificado pelo INMETRO (até 63 A) b acessórios: pente de conexão e dispositivo de travamento.



R\$ 16,54

Nossos preços são com impostos, adicionar apenas os custos.
Devolução grátis em até 7 dias

● Em estoque. Nota fiscal emitida em até 2 dias úteis.
Clique aqui para conferir o [Prazo de Entrega](#)

Item 19

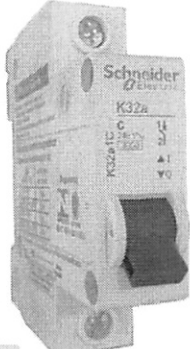
DELTA MATERIAS ELÉTRICOS

O que você está buscando?

Atendimento

Início Contato Quem Somos Montagens Conectores Terminais Ferramentas Extensões e Filtros de Linha Adaptadores e Plugues Quadros de Luz Protetores

Todos os Produtos Fios e Cabos Iluminação Placas, Tomadas e Interruptores Abraçadeiras Fitas Outros Produtos



Inicio > Disjuntores > Curva C > Monopolar > DISJUNTOR SERIE K32A 10A 1P CURVA C - SCHNEIDER

DISJUNTOR SERIE K32A 10A 1P CURVA C - SCHNEIDER

R\$7,00

3% de desconto pagando com Transferência Bancária

Ver mais detalhes

- 1 + **COMPRAR**

Mais de envio

Seu CEP **CALCULAR**

Não sei meu CEP

Nossa loja

Delta Materias Elétricos - Av. Monsenhor Felix, 874 - Loja A, Irajá - Horário de

Grátis

ITEM 20



MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 40A CURVA C - SCHNEID ELECTRIC

Schneider Electric

E29F33140

★★★★★ 0.0

R\$ 16,40

1X de R\$ 16,40 (Sem Juros)

CALCULAR FRETE:

00000-000

QUANTIDADE:

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

♥ Adicionar a Lista de Desejo

f Facebook t Twitter w WhatsApp + Mais...

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM 21

ediais / Mini disjuntor

MINI DISJUNTOR



DISJUNTOR EASY9 1P 50A CURVA C 3000A EZ9F33150

Código: EZ9F33150



R\$ 16,02

Descrição

Disjuntor termomagnético easy9,
1p, 50a, curva c, 3ka, 230v -
schneider electric

- 1 +

Comprar

Consulte o frete

CONSULTAR

[Não sei meu CEP](#)

Compartilhar este produto



ITEM 22



ROSCA BSP

MODELO

1 1/2"

Diâmetro: 40mm

Código do Fabricante: 1231009

R\$16.16

1

COMPRAR

REF: 1060

Categorias: Galvanizado, Tubos E Conexões, Tupy

Tags: aço, conexão, conexões, ferro, galvanizado, luva, tupy

ITEM 23



Sob Encomenda



10% OFF

Bomba Submersa Ebara 4bps3i-33 M4p7 4,5cv Monofásica 220v

COD: PRD-20170100012

☆☆☆☆☆ (Avalie agora)

Bomba Submersa Ebara 4BPS3I-33 M4P7 4,5CV Monofásica 220VA Bomba Submersa Ebara é utilizada para captação de água bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização.

[+ informações](#)

R\$ 3.419,79

Já com **10%** de desconto à vista no boleto ou em até **6x R\$ 633,30**

Comprar
12 meses de garantia

[Opções de parcelamento](#)

ITEM 24

[VOLTAR CONFIDENCIADO](#)
[Atendimento](#)
[Motor-bomba submersa 1/2 HP](#)
[Bomba Submersa Ebara Água](#)

[maestocomercial.com.br/bombas-submersa-ebara-4bps13i-22-m4p7-7,5cv-trifasica-220v-20170150040-p16190030?sku=42&ogclid=EAkOskChMlByREhPPAtrvgSRCh-1cgl6aCAGASAR6gRSL_D_BwE](#)

[Ajuda](#)
[INSTRUÇÃO NFORM.](#)
[Banco de Fichas](#)
[Banco de Preços](#)

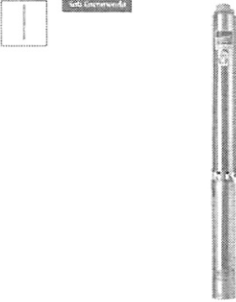
MÉRITO COMERCIAL

[Central de Atendimento](#)
[Telefone: 11 4750-1970](#)
[Meu perfil](#)
[Carrinho](#)

[Tudo as categorias](#)
[Bombas De Água](#)
[Piscinas](#)
[Pressurizadores de Água](#)
[Motores Elétricos](#)
[Complementos de Ar](#)
[Geradores de Energia](#)
[Bomba d'água](#)
[Mantém](#)
[Promoções](#)

[Bombas De Água](#)
[Bombas Submersas](#)
[Bombas Submersas Para Poços Artesianos](#)
[Bomba Submersa Ebara 4bps13i-22 M4p7 7,5cv Trifásica 220v](#)

IMPORTANTE



Bomba Submersa Ebara 4bps13i-22 M4p7 7,5cv Trifásica 220v
 COD: P61i-20170150040

R\$ 5.491,08
 Já com 10% de desconto à vista no boleto ou em 6x de R\$ 1.016,87

[Comprar](#)

[Calcular frete](#)

Compre junto

Utilizamos cookies para personalizar conteúdo, analisar o nosso site e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você declara que está de acordo com a nossa política de privacidade. [OK](#)

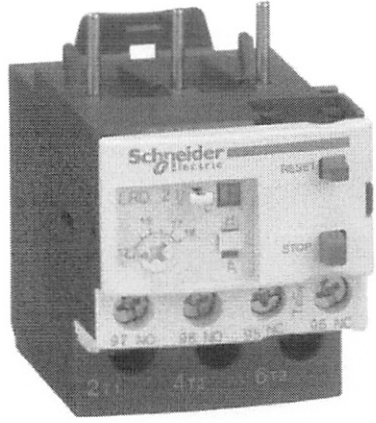
Fale com um Consultor de Vendas, estamos online!

Digite aqui para pesquisar

14:39 06/12/2017

ITEM 27

0038




Novo 1 vendido

Relé Térmico 12 - 18a 1na+1nf Tesy D Lrd21 Schneider

R\$ 280²⁰

em 12x R\$ 26⁹⁸

Ver os meios de pagamento

 Chegará grátis **terça-feira**
Benefício Mercado Pontos
Ver mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 disponíveis)

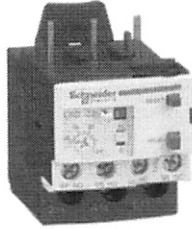
Comprar agora

Adicionar ao carrinho

ITEM 29



favoritar compartilhar



Relé Lrd 22 16-24 A TeSys Schneider

★★★★★

Imagens meramente ilustrativas. Garantia: oferecemos a mesma garantia que o fabricante. Relé Lrd 22 16-24 A TeSys Schneider Ue max: 690V 50/60 Hz Cl. 10A Ie 16-24A Uimp: 6 kV iec/en 60947-4-1 600V a. C. max. Aux. Cont.: B600-R300 av...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 248,00 **17%**

R\$ 230,64 a-mais

em 1x no cartão de crédito com Ame e R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

comprar

comprar com **ame**

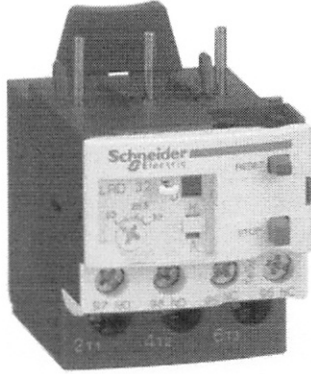
Este produto é vendido por [Agronetal](#) e entregue por [Americanas](#), que garante : compra, do pedido à entrega

outras pessoas com o mesmo interesse que o seu, também viram

ITEM 30



[favoritar](#) [compartilhar](#)

**Relé Térmico 23 - 32A 1NA+1NF TESYS D LRD32 SCHNEIDER**

★★★★★

Descrição do Produto - O Relé Térmico da Schneider é da linha Tesys LRD, projetado para os Contatores Tesys D. Os Relés de Controle TeSys D são faixas de relés para circuitos de controle. Conta com fácil montagem, sendo direta so...

[mais informações](#)

contato auxiliar: 1 na + 1 nf

corrente: 32 a

frequência: 0400 hz

pólos: sem pólos

relé: térmico

tensão: 6 kv

[política de troca e devolução](#)R\$ 406,39 **-10%****R\$ 364,77**

em 1x no cartão de crédito

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

 AME"/>

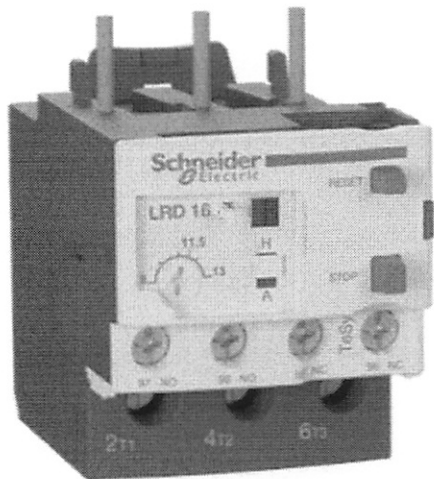
Este produto é vendido e entregue por [Anhanguera Ferramentas](#). A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega.

pessoas com o mesmo interesse que o seu, também viram

ITEM 31



14% OFF



🏠 / Material Elétrico / Relés

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

RELÉ TÉRMICO 9 - 13A 1NA+1NF TESYS D LRD16
SCHNEIDER

Schneider

SKU 149455

De R\$ 268,11

Por R\$ 229,80

R\$ 206,82 à vista

📄 No boleto ou PIX já com 10% de desconto

📅 Ou em até 12x de R\$ 19,15
Outras formas de pagamento

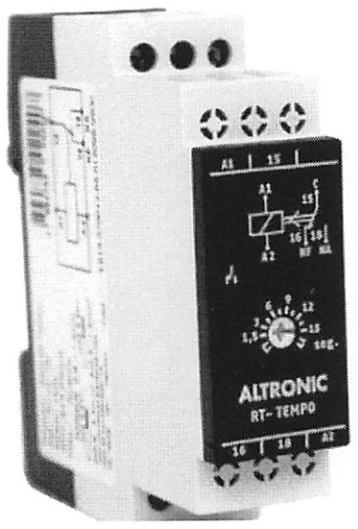
Quantidade:

1

COMPRAR AGORA

ITEM 32

Home / Rele Temporizador Altronic, 110VCA a 220VCA 15s RT 01



Rele Temporizador Altronic 110VCA a 220VCA 15s RT 01

ALTRONIC

código: 1RT015S

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$ 71,92
ou **R\$ 68,32**

à vista no boleto ou pix

Simulador de Frete

Não sei

Rele Temporizador Altronic 110VCA a 220VCA 15s RT 01

ITEM 33



o que você procura?



Central de Vendas



Minha conta



Lista de desejos



e Montagens Caixas e Quadros Comando e Medição Proteção de Circuitos Partida de Motores Motores Pneumática Residencial

Relé de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS



Relé Falta de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS

ALTRONIC

código: 1FF501

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$ 113,87

até 2x de **R\$ 56,94** sem juros

ou **R\$ 108,18**

à vista no boleto ou pix

- 1 +

Comprar

Simulador de Frete

Calcular

Não sei meu CE

ITEM 34



O que você procura?



Central de Vendas



Minha conta



Lista de desejos



- de Montagens
- Caixas e Quadros
- Comando e Medição
- Proteção de Circuitos
- Partida de Motores
- Motores
- Pneumática
- Residencial

Falta de Fase Trifásico 220V Com Neutro View Tech



Rele Falta de Fase Trifásico 220V Com Neutro View Tech



código: VT6790

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$ 98,98

ou **R\$ 94,03**

à vista no boleto ou pix

- +

Comprar

Simulador de Frete

Calcular

Não sei meu CEP

RPS-FF



ITEM 35


VIRTUAL CONTROL S.D. x | (1) WhatsApp x | PROVA COPRETA x | Cassio 2802859 Mackenzie x | Tubo de ferro galvanizado 1.1/2" x | ELETRODUTO DE FERRO GALVA... x

eletrotrafa.com.br/eletroduto-de-ferro-galvanizado-pesado-1-2-w-3mta-150mm-ebv13057-54020001.php?sku=5406

INSTAÇÃO NDE... Banco de Freios P... Banco de Freios P... Lista de leitura

Eletrotrafa COMPANHIA Digite sua busca LOGAR

TODAS AS CATEGORIAS AUTOMAÇÃO CABOS E FIOS ENERGIA SOLAR FERRAMENTAS ILUMINAÇÃO INTERRUPTORES E TOMADAS MEDIA TENSÃO MOTORES E MOTOROMBAS PROMOÇÕES



ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO PESADO - GFC TUBOS 1.1/2"
Ref: 92160021
R\$ 202,34
4x de R\$ 50,58 (20,14%)
R\$ 192,22 à vista

Medida:

Quantidade:

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete e o prazo:
[Não sei meu CEP](#)

ESPECIFICAÇÃO

Marca	GFC Tubos
Material	Aço

DESCRIÇÃO

Eletroduto de Ferro Galvanizado PESADO - GFC Tubos

Ativar o Windows
Ativar o Windows para obter o máximo de recursos do Windows.

Ajuda

Digite aqui para pesquisar

12:15 02/12/2021

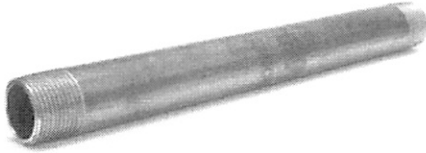
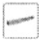
ITEM 36

VRUAL CONTROL S.O. | Autenticação | G: tubo de ferro galvanizado 1 polegada | Tubo De Aço Galvanizado De 1" | produto.mercadolivre.com.br/MLB-2043220137-tubo-de-aco-galvanizado-de-1-polegada-x-60-cm-com-rosca... | Banco de Freixo | Banco de Freixo | Utilize seu e-mail

mercado livre | Assere o nível 6 para benefícios exclusivos | Crie a sua conta | Entre | Contatos

Você também pode gostar: [você rosca](#) • [levador de cimento](#) • [fio prensa usado](#) • [contator 40 pes usado](#) • [placard de madeira usado](#)

Voltar a lista | Indústria e Comércio > Outros | Comprar em | Vender um item



Tubo De Aço Galvanizado De 1 Polegada X 60 Cm Com Rosca

R\$ 215
em 12x R\$ 20⁰⁰

Seus meios de pagamento:

Frete grátis
Nada a pagar em frete para o Brasil de fora.
Cálculo a partir de entrega

Disponível 2 dias após sua compra

Quantidade: **1 unidade** de 1 disponível

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- [Gravador gráfico](#) - veja em: [Arquivos e pastas](#) - [você de impressão](#)
- [Compra Galvanizado rosca](#) - veja em: [Arquivos e pastas](#) - [você de impressão](#)
- [Mercado Livre](#) - veja em: [Arquivos e pastas](#) - [você de impressão](#)

Mais anuncios do vendedor

Digite aqui para pesquisar | 14:34 06/12/2021

ITEM 37

0048

VIRTUALCONTROL.S.D | WhatsApp | Banco de Preços | UNIO A plano Pq: 1/2" polega... | Luva De União Galvanizada De 1/2

produto.mercadolivre.com.br/MLB-933973100-luva-de-uniao-galvanizada-de-1/2-polega-kit-2-peças..._fMhvatl_boah356247209matt_word@matt_source@google@matt_campaign_id=143022155652matt_adj_group_id=1345517130260matt_match_type=inst...

mercado livre

Buscar produtos, marcas e muito mais...

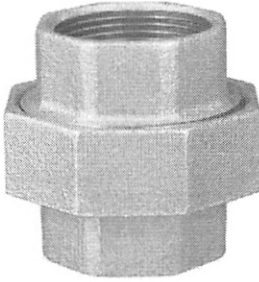
Assine o novo 6.com Benefícios exclusivos

Crie a sua conta | Entre | Comprar

Você também pode gostar: manta acústica - cesto empilhável - manta acústica teija

Voltar à lista | Ferramentas | Acessórios para Perdasimas | Outros

Compartilhar | Vender um igual



Novo | M. vendedor

Luva De União Galvanizada De 1/2 Polegada (kit 2 Peças)

R\$ 63⁰²

em 12x R\$ 5,19 sem juros
ver as regras de pagamento

Envio para todo o país

Calcular o prazo de entrega e as opções de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (10 unidades)

Frete grátis comprando 2 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis, você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Marketplace Pontos, você acumula 15 pontos

Mais anúncios do vendedor

14:33 02/09/2021

ITEM 39

0050



Novo | 1 vendido

Válvula De Retenção Portinhola Horizontal Dn32 1.1/4" Inox

R\$ 164⁷²

em 12x R\$ 13⁷⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (19 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 41 pontos.

3 meses de garantia de fábrica.

Mais anúncios do vendedor



ITEM 40

VIRTUAL CONTROL S.O. WhatsApp PROVA CONCRETA Questão 286945 P Mackenzie 1 Válvula de retenção hor. part 1 Válvula de Retenção Horizontal

hidraconex.com/válvula-de-retenção-horizontal-latão-forjado-de-1-14-pol/?parceiro=34158&pid=EAMQobCHM2du5vF9A1VqgRCK3PbwJZAC2V4SABEgUeFD_BwE

App INSTRUÇÃO NORMAL Banco de Preços F... Banco de Preços P... Link de leitura


Hidraconex
MATERIAIS HIDRAULICOS

Quem você procura?

Atendimento Minha Conta

HIDRAULICA INFRAESTRUTURA HIDRÔMETROS IRRIGAÇÃO ELÉTRICA

Home > HIDRAULICA > Válvulas e Registros > Válvula de Retenção > Válvula de Retenção Horizontal Latão Forjado de 1 1/4 Pol.



Válvula de Retenção Horizontal Latão Forjado de 1 1/4 Pol.

15611

Na compra desse produto ganha 58 Hidraconex Pontos

Quantidade: 1

R\$ 98,75

R\$ 95,79 à vista com desconto Boleto ou 3x de R\$ 32,92 Sem juros **R\$ 95,79** à vista com desconto Pix

COMPRAR PRODUTO

COMPRAR SEGURO

Descrição Geral

Ativar o Windows
Atualize o Windows para obter o melhor desempenho e segurança.

19:11 02/12/2021

ITEM 41

8052



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 007/2019 de 01/02/2019 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES e JEANE MARIA DE SOUZA designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 005/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 459.644,99 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representante das seguintes empresas:

- **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Attilio Fontana, 3323, Pinheirinho, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representado pelo Sr. José Roberto Lubian, portador do CPF nº 015.203.739-02;

- **JAIR SCHLEICHER**, inscrita no CNPJ sob nº 04.984.813/0001-14, com sede na Rua Minas Gerais, S/N, Centro, município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, representado pelo Sr. Jair Schleicher, portador do CPF nº 004.635.179-54;

A empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA** não credenciou devido ao não atendimento ao item "5.2.2.2 - *Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)*, **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social" do Edital.

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou propostas de melhor preço as empresas subsequentes:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20	1	1	Disjuntor K32 / 10 A	SCHNEIDER	UN	10,00	10,1997	102,00
	1	2	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	UN	10,00	11,8609	118,61
21	1	3	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	UN	10,00	13,1272	131,27
22	1	4	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	UN	10,00	14,7361	147,36
	1	5	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	UN	5,00	32,7367	163,68
6	1	6	Capacitor de arranque de 270A	IFG	UN	5,00	36,669	183,35
	1	7	Contactador auxiliar 22M7 220V.	SCHNEIDER	UN	5,00	46,2879	231,44
4	1	8	Capacitor permanente 20,0UF	IFG	UN	5,00	21,5205	107,60
8	1	9	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	UN	5,00	26,115	130,58
9	1	10	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	UN	5,00	30,8489	154,24
	1	11	Capacitor permanente 60,0UF	IFG	UN	5,00	35,8326	179,16
32	1	12	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	UN	5,00	75,5569	377,78
29	1	13	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	UN	5,00	84,7982	423,99
30	1	14	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	UN	5,00	91,5302	457,65
31	1	15	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	UN	5,00	107,4455	537,23
18	1	16	Contactador D09M7 09.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	77,979	389,90
14	1	17	Contactador D12M7 12.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	90,6241	453,12
15	1	18	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	98,4597	492,30
17	1	19	Contactador D32M7 32.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	153,8147	769,07
16	1	20	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	126,4625	632,31
35	1	21	Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	77,3284	386,64
	1	22	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	83,7817	418,91
	1	23	Chave Reversora liga-desliga	MARGIRIUS	UN	8,00	35,7803	286,24
	1	24	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	STAR	UN	8,00	126,7703	1.014,16
	1	25	Bobinado moto-bomba submersível. 3,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.335,3141	2.670,63
25	1	26	Bobinado moto-bomba submersível. 3,5 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.402,9249	2.805,85



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1	27	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.484,62 13	2.969,24	
1	28	Bobinado moto-bomba submersível. 5,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.667,73 4	3.335,47	
1	29	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	1.529,69 52	3.059,39	
1	30	Bobinado moto-bomba submersível. 7,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.141,00 99	4.282,02	
1	31	Bobinado moto-bomba submersível. 7,5 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.501,60 1	5.003,20	
25	1	32	Moto-bomba submersível. 3,5 HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	2.895,99 76	5.792,00
25	1	33	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	3.366,45 63	6.732,91
1	34	Moto-Bomba submersível. 7,0 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	3.780,57 27	3.780,57	
27	1	35	Moto-Bomba submersível. 7,5 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	4.494,08 78	4.494,09
36	1	36	Mão de obra manutenção equipamento, retirada de bomba e instalação de BOMBA	SERVIÇOS	UN	20,00	701,462 5	14.029,25
1	37	Cabo submersível P. P. 3 x 04 mm	VIACABOS	M	200,00	5,8898	1.177,96	
1	38	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	VIACABOS	M	200,00	7,9751	1.595,02	
1	39	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	VIACABOS	M	400,00	13,9985	5.599,40	
1	40	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	VIACABOS	M	300,00	15,6887	4.706,61	
1	41	Cabo submersível P. P. 3 x 25mm	VIACABOS	M	200,00	24,7616	4.952,32	
41	1	42	Válvula de retenção horizontal 1 ¼" polegada	DOCOL	UN	4,00	80,0062	320,02
42	1	43	Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegada	DOCOL	UN	5,00	95,2186	476,09
1	44	Boia de nível automática.	ANAUGER	UN	10,00	34,3688	343,69	
1	45	Tubo de PVC soldável 50mm	PLASTILIT	UN	20,00	33,3291	666,58	
1	46	Tubo de PVC soldável 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	20,5098	410,20	
1	47	Tubo de PVC soldável 40mm.	PLASTILIT	UN	20,00	21,323	426,46	
1	48	Tubo de PVC soldável 25mm.	PLASTILIT	UN	20,00	10,252	205,04	
36	1	49	Tubo de ferro galvanizado	USIMINAS	UN	50,00	176,072	8.803,64



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		1.1/2" polegada				8	
1	50	Luvras de ferro galvanizado 1.1/2" polegada	HIDROCONEX	UN	50,00	13,9985	699,93
1	51	Aprofundamento de poço com máquina rotopneumática 6"	PERFURIBEL	M	250,00	89,0209	22.255,23
1	52	Desobstrução e limpeza de poço com máquina roto. pneumática.	PERFURIBEL	UN	3,00	2.394,55 05	7.183,65
1	53	Protocolo de Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	AGUAS PARANÁ	UN	4,00	1.436,73 03	5.746,92
1	54	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador	PERFURIBEL	UN	200,00	83,1079	16.621,58
1	55	Reservatório de polietileno 10.000lts	FORTLEV	UN	2,00	2.626,68 11	5.253,36
1	56	Tubo de ferro galvanizado 1" (polegada)	USIMINAS	UN	30,00	104,883 9	3.146,52
1	57	Luvras de ferro galvanizado 1" polegada	HIDROCONEX	UN	30,00	9,7176	291,53
1	58	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	70,428	211,28
1	59	Tubo Edutor geomecânico 6"	TIGRE	UN	50,00	66,2052	3.310,26
1	60	Tubo de revestimento GEO Mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	48,00	69,8645	3.353,50
2	1	Perfuração do poço diâmetro 10" (polegadas)	PERFURIBEL	M	18,00	68,82	1.238,76
2	2	Perfuração do poço diâmetro 6" até 150 m de profundidade	PERFURIBEL	M	432,00	61,41	26.529,12
2	3	Perfuração do poço diâmetro 6" de 151m de profundidade até 200 m de pr	PERFURIBEL	M	150,00	80,09	12.013,50
2	4	Tubo de revestimento GEO mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	28,00	73,56	2.059,68
2	5	Mão de obra para perfuração do poço	SERVIÇOS	UN	3,00	1.883,60	5.650,80
2	6	Cimentação do revestimento e sapata de apoio	PERFURIBEL	UN	3,00	296,63	889,89
2	7	Protocolo da Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	AGUAS PARANA	UN	3,00	1.512,81	4.538,43
2	8	Tubo de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	USIMINAS	UN	96,00	185,40	17.798,40
2	9	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	HIDROCONEX	UN	96,00	16,23	1.558,08

23
lote 2
item 1
" " 2
" " 3

37
28
34



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	10	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	86,02	258,06
2	11	Barrilete PVC branco completo	TIGRE	UN	3,00	121,62	364,86
2	12	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	3,00	3.544,73	10.634,19
2	13	Painel de comando completo 5,0HP Monofásico 254V	STAR PERFURIBEL	UN	3,00	826,01	2.478,03
2	14	Mão de obra para montagem do painel de comando	SERVIÇOS	UN	3,00	169,08	507,24
2	15	Cabo submersível P.P 3x16mm	VIACABOS	UN	600,00	16,52	9.912,00
2	16	Mão de obra para instalação dos equipamentos	SERVIÇOS	UN	3,00	856,32	2.568,96
TOTAL							264.000,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA.

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Equipe de apoio
675.443.399-04

ELETRIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA
Proponente
Edson Luiz Oliota

JAIR SCHLEICHER
Proponente
Jair Schleicher

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA - EPP
Proponente
José Roberto Lubian



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampére - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

http://www.ampere.pr.gov.br



Pregão Presencial: PR25/2021

EMISSÃO: 16/03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, para poços artesianos.

ITENS ADJUDICADOS POR FORNECEDOR

Itens Adjudicados por Fornecedor

3453 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
1	35277 - Chave reversora 14103	UN	MARGIRIUS	3	53,29982	159,90	
20	2	35278 - Disjuntor k32/10 A	UN	SCHNEIDER	8	13,47107	107,77
19	3	35279 - Disjuntor k32/32 A	UN	SCHNEIDER	4	14,3195	57,28
21	4	35280 - Disjuntor k32/40 A	UN	SCHNEIDER	4	18,37307	73,49
5	5	35281 - Capacitador de arranque de 216-259MFP a 250V	UN	IFG	7	52,36656	366,57
12	6	35282 - Contactor auxiliar 22M7 220V	UN	SCHNEIDER	3	102,88544	308,66
4	7	35283 - Capacitor permanente 20.OUF	UN	IFG	4	23,02997	92,12
8	8	35284 - Capacitor permanente 30.OUF	UN	IFG	6	30,55266	183,32
9	9	35285 - Capacitor permanente 40.OUF	UN	IFG	3	23,30335	69,91
32	10	35286 - Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	UN	SCHNEIDER	2	220,25063	440,50
29	11	35287 - Rele bimetálico TH12-18 LRD21	UN	SCHNEIDER	3	239,83978	719,52
30	12	35288 - Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	UN	SCHNEIDER	2	243,64825	487,30
31	13	35289 - Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	UN	SCHNEIDER	1	350,80409	350,80
18	14	35290 - Contactor D09M7 09.A telemecanique	UN	SCHNEIDER	4	181,71337	726,85
14	15	35291 - Contactor D012M7 12.A telemecanique	UN	SCHNEIDER	4	191,74362	766,97
15	16	35292 - Contactor D018M7 18.A telemecanique	UN	SCHNEIDER	3	222,202	666,61
16	17	35293 - Contactor D025M7 25.A telemecanique	UN	SCHNEIDER	2	266,02777	532,06
35	18	35294 - Rele falta de fase N 220V 60HZ	UN	SELTRON	3	143,7323	431,20
34	19	35295 - Rele falta de fase N 380v 60HZ	UN	SELTRON	2	161,29465	322,59
	20	35296 - Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP monofás.254V.	UN	vanbro	2	3.635,27607	7.270,55
26	21	35297 - Bobinado moto-bomba	UN	vanbro	2		7.855,55



Prefeitura Municipal de Ampere

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampere - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

http://www.ampere.pr.gov.br



22	subm. 3,5 HP monofás.254V. 35298 - Bobinado moto-bomba subm. 4,5 HP monofás.254V.	UN	vanbro	2	3.927,77464	8.022,69
23	35299 - Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP Trif. 220/380V.	UN	vanbro	1	4.011,34432	3.686,35
24	35300 - Moto-bomba subm. 3,5 HP Trifásica 220/380v.	UN	vanbro	1	3.686,35114	7.005,92
25	35301 - Moto bomba subm. 4,0 HP monofásica 254 v.	UN	vanbro	1	7.005,91956	7.265,91
26	35302 - Moto bomba subm. 4,5 HP monofásica 254 v.	UN	vanbro	1	7.265,9141	7.465,56
27	35303 - Deslocamento para manutenção de painel de comando.	km	PERFURIBEL	1.370	7.465,55748	5.088,47
28	35304 - Mão de Obra Manut. Equipamentos e retirada de bomba.	UN	PERFURIBEL	5	3,71421	5.455,22
29	35305 - Cabo submersível P.P 3X06mm	M	HERPER	150	1.091,0438	4.127,58
30	35306 - Cabo submersível P.P 3X10mm	M	HERPER	140	27,51719	5.964,04
31	35307 - Cabo submersível P.P 3X16mm	M	HERPER	390	42,60027	26.467,12
32	35308 - Válvula de retenção horizontal 1 ¼" polegadas	UN	docol	1	67,86442	264,63
33	35309 - Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegadas	UN	docol	1	211,24792	211,25
34	35310 - Caixa de montagem est. 40x20x40mm.	UN	STARMETAL	4	264,63259	1.058,53
35	35311 - Cabo aéreo Tríplex 10mm	M	ALCOESTE	120	6,1275	735,30
36	35312 - Cabo aéreo Tríplex 16mm	M	ALCOESTE	150	8,07887	1.211,83
37	35313 - Boia nível automático.	UN	ANAUGER	4	57,57022	230,28
38	35314 - Tubo de PVC soldável 50mm.	Barra	PLASTILIT	90	89,3201	8.038,81
39	35315 - Tubo de PVC soldável 40mm.	Barra	PLASTILIT	120	60,35116	7.242,14
40	35316 - Tubo de PVC soldável 32mm.	Barra	PLASTILIT	40	44,93814	1.797,53
41	35317 - Tubo de PVC soldável 25mm.	Barra	PLASTILIT	150	21,9176	3.287,64
42	35318 - Tubo de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	Barra	TUPER	70	383,02531	26.811,77
43	35319 - Tubo de ferro galvanizado 1 ¼" poleg.	Barra	TUPER	45	318,02668	14.311,20
44	35320 - Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	Barra	TUPER	60	271,59908	16.295,94
45	35321 - Luvas de ferro galvanizado 1 ½" poleg.	UN	HIDROCONEX	90	26,74418	2.406,98
46	35322 - Luvas de ferro galvanizado 1 ¼" poleg.	UN	HIDROCONEX	50	21,72906	1.086,45
47	35323 - Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	UN	HIDROCONEX	65	18,3825	1.194,86
48	35324 - Fio boia para automação do sistema 1,5mm.	M	CONTROLLER	450	8,54079	3.843,36
49	35325 - Teste de vazão com moto bomba sub. Até 10Hp.	hrs	PERFURIBEL	150	227,49051	34.123,58
50	35326 - Desobstrução de poço com máquina roto pneu.	UN	PERFURIBEL	2	3.946,34568	7.892,69



Prefeitura Municipal de Ampere

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampere - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

http://www.ampere.pr.gov.br



51	35327 - Aprofundamento poço 6" poleg. Máquina roto pneu.	M	PERFURIBEL	150	118,39273	17.758,91
52	35328 - Tubo de revestimento geo. mecânico 06" polegadas.	M	EMAR	24	202,66942	4.864,07
53	35329 - Tampa do poço artesiano ferro 6' polegadas.	UN	lider	6	132,31629	793,90
					Total (R\$):	258.000,03

Fornecedores Vencedores por Itens

Fornecedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	258.000,00	-

<p>_____ TIAGO GODINHO BEBER Pregoeiro</p> <p>_____ ANA LUIZA GONZATTO ROECKER Apoio</p> <p>_____ MARIZETE DE B. CICHOCKI Apoio</p>	<p>_____ MARISA APARECIDA ZANIN MORAES Apoio</p> <p>_____ WILLIAN SOARES GARDIN Apoio</p>
---	---



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

CONTRATO Nº 106/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA JULLIAN L STULP E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Maximino Pietrobon, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2176072-2 SSP/PR, CPF Nº 408.763.659-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.764.661/0001-99, com endereço na Rua 07 de Setembro, Nº 1.058, SALA 205 A, Centro, Marechal Cândido Rondon – Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Sr. Jullian Luis Stulp, portador do CPF nº 072.549.949-42, R.G. Nº 8.582.079-6 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o estabelecido no Processo Licitatório nº 168/2021, Pregão Eletrônico nº 091/2021 que se torna parte integrante do presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO EM 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA OURO VERDE, LINHA RIO SABIÁ, LINHA PANIZZON, LINHA SILVA JARDIM E LINHA DUARTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026-09/2021-SMAPT.

Com especificações conforme abaixo:

3.450
+ 36
= 15138

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA OURO VERDE CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR EM ANEXO, COMPOSTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 36 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	5.450,00	5.450,00

lote 2
item 3

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
02	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	5.250,00	5.250,00

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	OURO VERDE CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR, COMPOSTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).					
--	---	--	--	--	--	--

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
03	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA RIO SABIÁ CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR EM ANEXO, COMPOSTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 36 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	6.300,00	6.300,00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
04	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA PANIZZON CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR EM ANEXO, COMPOSTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 36 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	6.850,00	6.850,00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
05	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA SILVA JARDIM CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR EM ANEXO, COMPOSTO DOS	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	6.800,00	6.800,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 36 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).						
--	--	--	--	--	--	--

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
06	TESTE DE VAZÃO POÇO ARTESIANO LINHA DUARTE CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR EM ANEXO, COMPOSTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO GUINCHO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, TESTE DE VAZÃO COM GRUPO GERADOR COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, RELATÓRIO COM ART, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA DO POÇO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE TESTE DE PRODUÇÃO (DE ACORDO COM ANEXO V IAT/PR).	SERVIÇO	01	PRÓPRIA	6.850,00	6.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição, mediante nota de empenho. O fornecimento dos itens objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante, devendo ocorrer junto a Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 17:00 hrs., de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a conclusão total dos serviços e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

Na hipótese de em algum dos poços artesianos listados abaixo não for identificada a presença de água e, portanto, não haver a necessidade da realização de teste de vazão com grupo gerador por 24 ou 36 horas, será devido apenas o pagamento de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total de cada lote.

Não haverá reajuste por ocasião do contrato.



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
788	09.002.20.122.2.046.3.3.90.39.00.00.	1000

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 1993.

São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- d) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Garantia do bem oferecido;



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

- j) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

5



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não fornecer o objeto/serviço perfeitamente de acordo com os dados técnicos estipulados; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute suas obrigações acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78º da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, 23 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por MAXIMINO
PIETROBON 40876365934
DNE: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Registro.br, OU=40312983000151,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, OU=RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=MAXIMINO
PIETROBON 40876365934
Razão: Edição autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.09.23 16:10:25-03'00"
Email Reader Versão: 10.1.1

**MAXIMINO
PIETROBON**
:
40876365934

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Maximino Pietrobon
PREFEITO MUNICIPAL

JULLIAN L STULP E CIA LTDA
Jullian Luis Stulp

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 09 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 09 de dezembro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contador
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 09/12/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt, Leonir Bianchi e Willian Fernando Kegler, no valor total de **R\$ 625.588,39 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais com trinta e nove centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

0070



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
103 Departamento de Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03 Secretaria de Finanças	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
107 Departamento de Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0402.2015 Contabilidade e Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	7.700,00	192.300,00
115 Departamento de Obras	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	185.000,00	185.000,00	7.700,00	177.300,00
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	185.000,00	185.000,00	7.700,00	177.300,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	185.000,00	7.700,00	177.300,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
07 Secretaria de Educação	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
121 Departamento de Ensino	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré-Escolar	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

0071



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021

Equipiano

Página 2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 Secretaria de Esporte	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
124 Departamento de Esportes	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
09 Secretaria de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
126 Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 Secretaria de Assistência social	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
142 Fundo Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/01/2021

Equipiano

Página 3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
11 Secretaria de Agricultura	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
133 Departamento de Agricultura	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
134 Divisão de Indústria	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	2.289.000,00	2.289.000,00	7.700,00	2.281.300,00

0078



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021

População

Página: 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2021

Órgão entre: 02 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

0074



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/01/2021

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	596.000,00	596.000,00	25.769,19	570.230,81
103 Departamento de Administração Geral	596.000,00	596.000,00	25.769,19	570.230,81
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	290.000,00	290.000,00	25.769,19	264.230,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00	290.000,00	25.769,19	264.230,81
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
115 Departamento de Obras	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	780.000,00	780.000,00	0,00	780.000,00
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00

0074



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021

Página 2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
07 Secretaria de Educação	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
121 Departamento de Ensino	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 Secretaria de Esporte	143.000,00	143.000,00	4.998,74	138.001,26
124 Departamento de Esportes	143.000,00	143.000,00	4.998,74	138.001,26
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	138.000,00	138.000,00	4.998,74	133.001,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	138.000,00	4.998,74	133.001,26
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09 Secretaria de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
126 Fundo Municipal de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/01/2021

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10 Secretaria de Assistência social	130.000,00	130.000,00	95,32	129.904,68
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	95,32	124.904,68
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	60.000,00	60.000,00	95,32	59.904,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	95,32	59.904,68
11 Secretaria de Agricultura	447.555,69	447.555,69	0,00	447.555,69
133 Departamento de Agricultura	447.555,69	447.555,69	0,00	447.555,69
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	172.555,69	172.555,69	0,00	172.555,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	172.555,69	172.555,69	0,00	172.555,69
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2021



Equipiano

Página 4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	105.000,00	105.000,00	56.047,91	48.952,09
134 Divisão de Indústria	105.000,00	105.000,00	56.047,91	48.952,09
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	70.000,00	70.000,00	56.047,91	13.952,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	56.047,91	13.952,09
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	330.000,00	330.000,00	143,06	329.856,94
136 Departamento de Meio Ambiente	330.000,00	330.000,00	143,06	329.856,94
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	300.000,00	300.000,00	143,06	299.856,94
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	143,06	299.856,94
Total Geral	5.091.555,69	5.091.555,69	87.054,22	5.004.501,47

Crítérios de seleção

Data do cálculo: 01/01/2021

Órgão entre: 02 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Somente contas com saldo

0078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n° 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../..... **às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o Lote 1 e MENOR PREÇO POR LOTE para o lote 02:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia**/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de proposta visando a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Média	Preço máximo total
1	Cabo submersível P. P. 3x06mm	600	M	27,91	16.746,00
2	Cabo submersível P. P. 3x10mm	400	M	45,44	18.176,00
3	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM ²	1000	M	66,34	66.340,00

30 Ni

1

0079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	15	UN	67,18	1.007,70
5	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	15	UN	61,31	919,65
6	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	10	UN	49,06	490,60
7	Capacitor permanente 20, OUF	10	UN	24,21	242,10
8	Capacitor permanente 30,0UF	12	UN	30,88	370,56
9	Capacitor permanente 40,0UF	05	UN	35,47	177,35
10	Capacitor permanente 50,0UF	02	UN	43,73	87,46
11	Chave reversora 14103	05	UN	64,46	322,30
12	Contacto auxiliar 22M7 / 220 V	10	UN	117,45	1.174,50
13	Contacto auxiliar 22M7/220 telemecanique	05	UN	110,85	554,25
14	Contacto D12M7 12.A telemecanique	05	UN	150,79	753,95
15	Contacto D18M7 18.A telemecanique	10	UN	188,02	1.880,20
16	Contacto D25M7 25.A telemecanique	02	UN	247,72	495,44
17	Contacto D32M7 32.A telemecanique	04	UN	502,93	2.011,72
18	Contacto DO9M7 09.A telemecanique	04	UN	182,89	731,56
19	Disjuntor K32 / 32 ^a	20	UN	14,65	293,00
20	Disjuntor K32/10A	15	UN	11,77	176,55
21	Disjuntor K32/40A	20	UN	17,55	351,00
22	Disjuntor K32/50A	10	UN	17,41	174,10
23	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	200	UN	16,92	3.384,00
24	Moto-Bomba submersa 4,5 HP. monofásico. 254V	12	UN	7.303,48	87.641,76
25	Moto-Bomba submersa 3,5 HP, monofásico 254V.	12	UN	2.855,48	34.265,76
26	Moto-Bomba submersa 6 HP, 4", pol trifásica 220v (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.093,67	61.124,04
27	Moto-Bomba submersa 7,5 HP, 4" pol trifásica 220V, (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.210,67	62.528,04
28	Luvras de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	20,09	2.009,00
29	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	10	UN	215,35	2.153,50
30	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	10	UN	210,70	2.107,00
31	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	05	UN	305,89	1.529,45
32	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	05	UN	225,73	1.128,65
33	Rele de tempo NA N 254V 15S	04	UN	149,35	597,40
34	Rele falta de fase N 380V 60HZ	04	UN	149,83	599,32
35	Rele falta de fase N 220V 60HZ	02	UN	134,80	269,60
36	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ poleg	200	UN	244,85	48.970,00

30/11

2

0080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

37	Tube de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	200,10	20.010,00
38	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	02	UN	68,79	137,58
39	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	02	UN	69,67	139,34
40	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	04	UN	190,87	763,48
41	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	02	UN	105,12	210,24
LOTE 02	SERVIÇOS				
01	Aprofundamento de Poço com máquina rotopneumática 6"	500	Metros	115,23	57.615,00
02	Desobstrução e limpeza com máquina rotopneumática	5	Serviço	4.008,04	20.040,20
03	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador.	240	Horas	212,55	51.012,00
04	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de poços artesianos, sendo diagnóstico e/ou execução de serviço com troca de peças.	300	Horas	141,26	42.378,00
05	Análise de Água físico/química e microbiológica padrão IAT.	10	UN	1.150,00	11.500,00
TOTAL R\$ 625.589,35					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **RS 625.589,35 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR

DATA:/...../.....

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

30 Ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca e Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens

30 Ni

6

0084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4- Qualificação Técnica (PARA O LOTE 02)

8.2.4.1- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.2.4.2 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.2.4.3 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

8.2.4.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional com formação de nível superior em Engenharia Civil, levando em consideração as competências definidas na Resolução n.º 218, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.2.4.5 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).

8.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por

30 N

8
0086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM para o Lote 01 e MENOR PREÇO POR LOTE para o lote 02.**

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

30 N^o 10
0088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelos critérios de **MENOR PREÇO POR ITEM para o Lote 01 e MENOR PREÇO POR LOTE para o Lote 02.**

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

30/11

0089



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

30.12
0090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de **aprofundamento** de poço, englobando troca de peças e tubulações no prazo para a realização é de 15(quinze) dias, para a entrega da obra concluída.

14.2 - Os serviços de manutenção, desobstrução e limpeza, teste de vazão, consertos, trocas de peças/bomba incluindo retirada, conserto e recolocação, sendo feito o teste para ver se ficou funcionando a contento, deverá ser realizado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.3 - Para os serviços de **manutenção**, é necessário apresentação de ART do profissional da área;

14.4 – A empresa vencedora deverá entregar as peças necessárias à manutenção dos poços num prazo máximo de 07 dias corridos.

14.6 - O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)Secretaria Municipal solicitante;
- b)Dia e local da prestação de serviços;
- c)Discriminação dos serviços a serem realizados;
- d)Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- e)Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.7 - A empresa contratada para serviço deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar um responsável técnico da área de engenharia e um geólogo devidamente vinculados com a empresa e registrados em seus conselhos regulamentadores.

14.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.9- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.10- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

30 N



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30 N.º 20

0098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência

ANEXO X - Parecer Departamento de Engenharia

Planalto-PR, de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

30/12/21
0099



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n° _____
e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11

23

0101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11

25
0103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2021 26

0104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PREGÃO PRESENCIAL N° /2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa, para a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive

30/11 28

01076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

30/01/17



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor MARCELO FELIPE SCHMITT** para, junto ao representante da detentora da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

30 N. 31
0109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal do Município de

3051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Boni
35
0113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de peças e manutenção de poços para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 08 de dezembro de 2021.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 01 (um) fornecedor, contrato anterior com o Município de Planalto-PR, contratos com municípios vizinhos e internet, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 08 de dezembro de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 09 de dezembro de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 09 de dezembro de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 13 de dezembro de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. No presente caso, fora realizada pesquisa de preços junto a (01) fornecedor, contratos com municípios vizinhos, internet, banco de preços e contrato anterior com o Município de Planalto-PR, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. Como dito alhures, é recomendável que se entre em contato com as próprias empresas que participaram de licitações em municípios vizinhos e na recusa destas apresentarem orçamentos, deve se buscar os contratos firmados com municípios vizinhos, também.

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, **considerando estritamente a minuta do edital e a minuta contratual**, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 14 de dezembro de 2021.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 14 de dezembro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **30/12/2021 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 30/12/2021**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de proposta visando a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Média	Preço máximo total
1	Cabo submersível P. P. 3x06mm	600	M	27,91	16.746,00

Boni

1
0124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 02					
1	Cabo submersível P. P. 3x10mm	400	M	45,44	18.176,00
LOTE 03					
1	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM ²	1000	M	66,34	66.340,00
LOTE 04					
1	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	15	UN	67,18	1.007,70
LOTE 05					
1	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	15	UN	61,31	919,65
LOTE 06					
1	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	10	UN	49,06	490,60
LOTE 07					
1	Capacitor permanente 20, OUF	10	UN	24,21	242,10
LOTE 08					
1	Capacitor permanente 30,0UF	12	UN	30,88	370,56
LOTE 09					
1	Capacitor permanente 40,0UF	05	UN	35,47	177,35
LOTE 010					
1	Capacitor permanente 50,0UF	02	UN	43,73	87,46
LOTE 011					
1	Chave reversora 14103	05	UN	64,46	322,30
LOTE 012					
1	Contactador auxiliar 22M7 / 220 V	10	UN	117,45	1.174,50
LOTE 013					
1	Contactador auxiliar 22M7/220 telemecanique	05	UN	110,85	554,25
LOTE 014					
1	Contactador D12M7 12.A telemecanique	05	UN	150,79	753,95
LOTE 015					
1	Contactador D18M7 18.A telemecanique	10	UN	188,02	1.880,20
LOTE 016					
1	Contactador D25M7 25.A telemecanique	02	UN	247,72	495,44
LOTE 017					
1	Contactador D32M7 32.A telemecanique	04	UN	502,93	2.011,72
LOTE 018					
1	Contactador DO9M7 09.A telemecanique	04	UN	182,89	731,56
LOTE 019					
1	Disjuntor K32 / 32 ^a	20	UN	14,65	293,00
LOTE 020					

30w



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1	Disjuntor K32/10A	15	UN	11,77	176,55
LOTE 021					
1	Disjuntor K32/40A	20	UN	17,55	351,00
LOITE 022					
1	Disjuntor K32/50A	10	UN	17,41	174,10
LOTE 023					
1	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	200	UN	16,92	3.384,00
LOTE 024					
1	Moto-Bomba submersa 4,5 HP. monofásico. 254V	12	UN	7.303,48	87.641,76
LOTE 025					
1	Moto-Bomba submersa 3,5 HP, monofásico 254V.	12	UN	2.855,48	34.265,76
LOTE 026					
1	Moto-Bomba submersa 6 HP, 4", pol trifásica 220v (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.093,67	61.124,04
LOTE 027					
1	Moto-Bomba submersa 7,5 HP, 4" pol trifásica 220V, (bomba submersível 4" polegadas).	12	UN	5.210,67	62.528,04
LOTE 028					
1	Luvras de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	20,09	2.009,00
LOTE 029					
1	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	10	UN	215,35	2.153,50
LOTE 030					
1	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	10	UN	210,70	2.107,00
LOTE 031					
1	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	05	UN	305,89	1.529,45
LOTE 032					
1	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	05	UN	225,73	1.128,65
LOTE 033					
1	Rele de tempo NA N 254V 15S	04	UN	149,35	597,40
LOTE 034					
1	Rele falta de fase N 380V 60HZ	04	UN	149,83	599,32
LOTE 035					
1	Rele falta de fase N 220V 60HZ	02	UN	134,80	269,60
LOTE 036					
1	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ " poleg	200	UN	244,85	48.970,00
LOTE 037					
1	Tubo de ferro galvanizado 1" polegada	100	UN	200,10	20.010,00

3023 0126³



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 038					
1	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	02	UN	68,79	137,58
LOTE 039					
1	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	02	UN	69,67	139,34
LOTE 040					
1	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	04	UN	190,87	763,48
LOTE 041					
1	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	02	UN	105,12	210,24
LOTE 042 - SERVIÇOS					
01	Aprofundamento de Poço com máquina rotopneumática 6"	500	Metros	115,23	57.615,00
02	Desobstrução e limpeza com máquina rotopneumática	5	Serviço	4.008,04	20.040,20
03	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador.	240	Horas	212,55	51.012,00
04	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva para funcionamento de poços artesianos, sendo diagnóstico e/ou execução de serviço com troca de peças.	300	Horas	141,26	42.378,00
05	Análise de Água físico/química e microbiológica padrão IAT.	10	UN	1.150,00	11.500,00
TOTAL DO LOTE 42					182.545,20
TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 625.589,35.					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 625.589,35 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 30/12/2021.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que

30/12/2021 4

0127



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

30m 5
0128



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca e Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

30 mi 8 0131



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4- Qualificação Técnica (PARA O LOTE 02)

8.2.4.1- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.2.4.2 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de

Boni 0132



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.2.4.3 - Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

8.2.4.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional profissional com formação de nível superior em Engenharia Civil, levando em consideração as competências definidas na Resolução n.º 218, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.2.4.5 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).

8.2.5 - Documentos Complementares:

8.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32,

30/11

10
0133



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este

30ni 11 0134



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de **aprofundamento** de poço, englobando troca de peças e tubulações no prazo para a realização é de 15(quinze) dias, para a entrega da obra concluída.

14.2 - Os serviços de manutenção, desobstrução e limpeza, teste de vazão, consertos, trocas de peças/bomba incluindo retirada, conserto e recolocação, sendo feito o teste para ver se ficou funcionando a contento, deverá ser realizado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

14.3 - Para os serviços de **manutenção**, é necessário apresentação de ART do profissional da área;

14.4 – A empresa vencedora deverá entregar as peças necessárias à manutenção dos poços num prazo máximo de 07 dias corridos.

14.6 - O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a)Secretaria Municipal solicitante;
- b)Dia e local da prestação de serviços;
- c)Discriminação dos serviços a serem realizados;
- d)Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- e)Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.

14.7 - A empresa contratada para serviço deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar um responsável técnico da área de engenharia e um geólogo devidamente vinculados com a empresa e registrados em seus conselhos regulamentadores.

14.8- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.9- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

30 n^o 17
0140



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.10- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;

7. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s)

30 di 20
0143



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido

30/11/2019 0144



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

30 de 0145²²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Planalto-PR, 14 de dezembro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2021 0149



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 27
0150



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 28
0151



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni²⁹ 0152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30
0153



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 085/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa, para a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

31
Joni
0154



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da

30/11

32

0155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor MARCELO FELIPE SCHMITT** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

30N. 36

0159



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30/11/2017 37
0160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 085/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 085/2021**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2021.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

BONI 38
0161



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 081/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa, para a aquisição de material e também mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Pregão Presencial nº 081/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

BONI 39
0162



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço conforme demanda e requerimentos, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria requerente, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sexto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sétimo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Oitavo - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora dos Lotes 01 a 41, deverá realizar a entrega no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- b) A empresa vencedora do Lote 42 deverá executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- c) O requerimento formal citado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Secretaria Municipal solicitante;
Dia e local da entrega/prestação de serviços;
Discriminação dos serviços/produtos a serem realizados/entregues;
Assinatura do Secretário(a) municipal solicitante;
- d) Para os itens de manutenção: Ao término do trabalho, deverá ser emitido um laudo, caso haja peças a serem substituídas, deverão aparecer listadas no laudo, o mesmo deve ser datado, assinado e carimbado.
- e) A empresa contratada para serviço de instalação e manutenção de poços artesianos, deverá ter OBRIGATORIAMENTE no seu quadro de funcionários um Engenheiro Responsável Técnico no CREA, sendo ele apresentado no dia da Licitação.
- f) A Contratada deverá aceitar pré-agendamentos para executar os serviços de mão de obra, com manutenção e limpeza e todos insumos necessários à manutenção além de verificações quanto ao estado dos equipamentos.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- h) Após a manutenção, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, a empresa que realizou a manutenção deverá emitir um laudo informando quais peças necessitam ser trocadas.

30N: 41

0164



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) A empresa vencedora deverá prestar os serviços utilizando seus equipamentos, ferramentas e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, devendo ainda, arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob responsabilidade do Município a solicitação e a fiscalização dos serviços.
- j) Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega ou execução do serviço, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- k) Os equipamentos deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- l) A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- m) A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- n) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- o) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- p) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- q) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- r) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00190	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

30 N, 42

0165



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
02850	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
00260	02.103.04.1220402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93.

30 mi 43

0166



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas neste Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

Parágrafo Terceiro - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências desta municipalidade, regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

30 N.º 44
0167



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 88.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

30 M⁴⁵
0168



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, --- de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30/12

46

0169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 085/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 085/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de proposta visando à aquisição de material e também mão de obra destinada à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, através de poços artesianos, deste município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 625.589,35 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 30 de dezembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:269F4A5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2021. Edição 2411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>